


Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 324-DE:06.12.2007

FLS.: 055


PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A INSTITUIÇÃO "JUVENTUDE ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Instituição "JUVENTUDE ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.373.699/0001-24, Registrada de Utilidade Pública – Municipal Lei nº. 462/63 - Estadual Lei nº. 6803/62 – C.N.S.S. nº. 40267/76 – C.E.A.S. nº. 1624/66 – S.S.E. nº. 1484/64, com sede à Rua Aristides Waldomiro Nery, nº. 576, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0205 – Depto. Promoção Social

020501 – Fundo Municipal Assistência Social

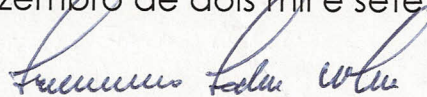
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000 ficha 161

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos seis de dezembro de dois mil e sete,



DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.


JORGE ONAKA

Diretor Depto Administrativo